



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0022929-02.2024.6.05.8000
INTERESSADO : COGELIC/EFAS
ASSUNTO : Capacitação de servidores. 5º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços.

PARECER nº 628 / 2024 - PRE/DG/ASJUR1

1. A EFAS (Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Desempenho de Servidores) propõe a inscrição de servidores desta Casa, no evento intitulado "5º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS", na modalidade presencial, a ocorrer no período de 04 a 07/11/2024, em Foz do Iguaçu - PR, promovido pelo Instituto Negócios Públicos.

2. Serão capacitados os servidores Cristian Patric de Sousa Santos e Marconni Rodrigues de Alcântara Santos (lotados na COGELIC), ao custo individual de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e total de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais), após incidência do desconto ofertado na respectiva proposta (doc. nº 3094649) .

3. A justificativa apresentada para a participação dos servidores foi assim registrada nos autos (doc. nº 3083549):

"Os servidores são titulares das Seções de Contratos e de Análise e Aquisições, respectivamente, e lidam diariamente com os processos de contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o primeiro, em face de questões atinentes à execução de tais contratos, aos aditivos, repactuações, dúvidas de fiscais etc., e o segundo, no que tange à elaboração da planilha de custos e formação de preços, na fase preparatória da contratação, bem como na análise da precificação em processos de aditivo, de repactuação de preços (em atuação complementar às atividades da SECONT e da SECONGE).

A participação no evento é importante pois este tratará dos meios para a efetiva atuação dos referidos gestores, e possibilitará que compartilhem conhecimentos no âmbito da própria COGELIC, haja vista o impacto dos temas que serão abordados no evento, tanto no planejamento da contratação, com gestão de riscos (fase em que a COGELIC e suas Seções atuam dando suporte às unidades demandantes, seja mediante treinamento, seja por meio da instrução dos processos), na elaboração das minutas de editais, e nas análises no decorrer da execução do contrato, no tocante às questões relacionados a garantia contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, bem como no âmbito dos pregões (atuação dos Pregoeiros), no que

tange ao julgamento das propostas, e em relação a diversas outras implicações decorrentes das legislações trabalhista e previdenciária, aplicáveis a essas contratações."

4. O Seminário terá como palestrantes **Flaviana Paim** - Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, **Christianne Stroppa** - Doutora e Mestre em Direito Administrativo, **Kleberson Roberto de Souza** - Auditor Federal de Finanças, **Evaldo Ramos** - Auditor Federal De Controle Externo do TCU e **Igor Lourenço** - Procurador Federal, nos termos consignados no doc. nº 3094651, páginas 8/10.

5. Foram juntados, ainda, os seguintes documentos: **a)** Proposta (doc. nº 3094649); **b)** Informações sobre o evento (doc. nº 3094651); **c)** Atestados de capacidade técnica (doc. nº 3094662); **d)** Extratos de inexigibilidade e notas de empenho (docs. nºs. 3094750 e 3094754); **e)** Certidões relativas às regularidades fiscal e trabalhista, certidão negativa do cadastro de empresas inidôneas e suspensas e certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública (doc. nº 3094806).

6. Mediante doc. nº 3102875, restou assegurada a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

É o breve Relatório.

7. Da leitura das informações trazidas aos autos, julgamos devidamente justificada a participação dos servidores no citado evento, haja vista a correlação dos temas com a área de atuação de cada um dos indicados.

8. Ademais, quanto à empresa e profissionais que ministrarão as palestras, é possível concluir da *expertise*, notoriedade e domínio na matéria que será abordada no evento, restando atendidos, assim, os requisitos impostos na lei (*de notória especialização, essencialmente reconhecidos*).

9. No que se refere ao valor, tratando-se de evento aberto ao público, o custo originário de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) é praticado para qualquer interessado, restando observado, portanto, o disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021.

10. Ante todo o exposto, opinamos pela possibilidade da capacitação para os servidores indicados às fls. inicial, com base no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021, mediante a autorização da participação/inscrição no "5º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS", junto à empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

É o parecer, *sub censura*.

À ASSESD.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza, Assessor Jurídico**, em 29/10/2024, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3104646** e o código CRC **D5B24C63**.